



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Processo: 3838 0826



P/ISTEL

GABINETE DO PREFEITO

PERMANÊNCIA 312.126.0259.000-9 LOTE 07-E

0272.000-0 APM C-7

EXCLUIR 312.126.0089.000-5

312.126.0076.000-4

DECRETO Nº 3125, DE 28 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.272.482-5/2007, de interesse de DANIEL FERREIRA,

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento – remembramento – desmembramento e a planta dos lotes 07, 08, 16 e 17, da Quadra 179, situados à Avenida Rio Negro e Rua Igapó, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07/08-16/17 e Área Pública Municipal C-7, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 07, 08, 16, e 17 em Lote 07/08-16/17.

Lote 07/08-16/17	ÁREA	1.820,00m²
Frente para a Avenida Rio Negro		26,00m
Fundo, confrontando com a Rua Igapó		26,00m
Lado direito, confrontando com os lotes 18 e 06		35,00 + 13,00 + 35,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 15 e 09		35,00 + 13,00 + 35,00m

2. Desmembrando o Lote 07/08-16/17 em Lote 07/08-16/17 e APM C-7

Lote 07/08-16/17	ÁREA	1.742,00m²
Frente para Área Pública Municipal C-7		26,00m
Fundo, confrontando com a Rua Igapó		26,00m
Lado direito, confrontando com os lotes 18 e 06		32,00 + 13,00 + 35,00m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 15 e 09		32,00 + 13,00 + 35,00m

Assinatura



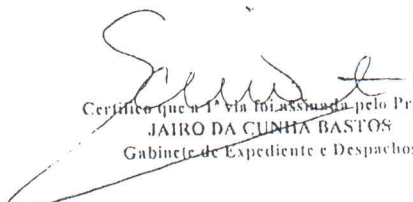
Área Pública Municipal C-7	ÁREA	78,00m²
Frente para a Avenida Rio Negro		26,00m
Fundo, confrontando com o Lote 07/08-16/17		26,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 18		3,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 15		3,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
JAIRO DA CUNHA BASTOS
Gabinete de Expediente e Despachos

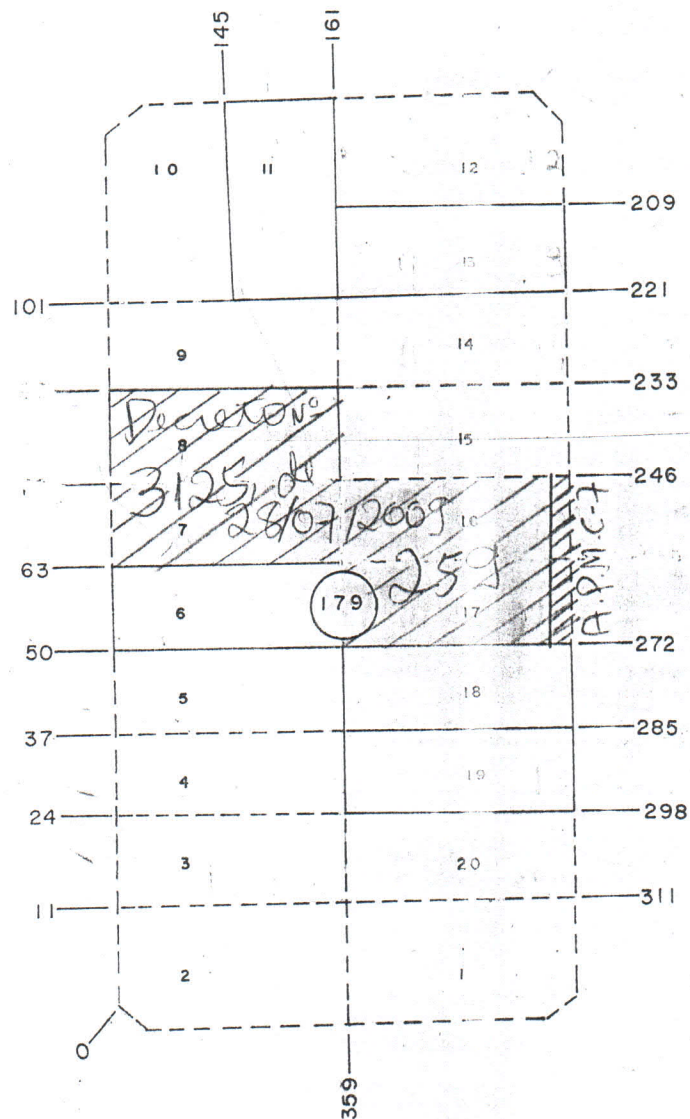
MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal



RUA ITUA'

RUA IGAPÓ

AVENIDA RIO NEGRO



RUA ANHANGÁ

PREFEITURA CADASTRO		MUNICIPAL DE GOIÂNIA	
REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA		TÉCNICO MUNICIPAL	
SE 22 NE XIV 10 - A - 110	SETOR 312	QUADRA 126	ESCALA 1:1.000
			MÉTODO ORG., PLAN., ADM. SIST. EMPR. LTDA.



PREFEITURA DE GOIANIA
SISTEMA ELETRONICO DE PROCESSO
HISTORICO DO PROCESSO

Processo : 38380826
Assunto : REMEMBRAMENTO DE IPTU
Interessado: DANIEL FERREIRA

PEDE REMEMBRAMENTO DE IPTU, A PEDIDO DA DIRETORIA,
CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

XX

FORAM REMANEJADOS OS LOTES 07,08,16 E 17, DA
QUADRA 179, CONFORME O DECRETO N. 3125, DE 28/07/
2009.

PERMANECER:

312.126.0259.000.9. LT. 07-E(7,8,16,17):1.742.00M2
312.126.0272.000.0. A.P.M. C-7. AREA: 78,00M2.

EXCLUIR:

312.126.0089.000.5.
312.126.0076.000.4.

DVCI, EM 13/08/2009.

XX

Isabella Oliveira de Moraes
Mat. 29041 - DUCI